



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 49.893.225/0001-03, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 179, centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, por meio de sua **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio do presente **NOTIFICAR** o Senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, ex-prefeito do município de Palmital/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 707.317.808-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Machado da Silva, nº 713, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Palmital/SP, desde a data de 24/11/2021, o processo de prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, referente ao exercício de 2019, o qual Vossa Senhoria era o gestor responsável.

Dessa forma, o processo relativo à prestação de contas do exercício de 2019 - Processo TC-00004577.989.19-7, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de agosto de 2021, encaminhado à Câmara Municipal de Palmital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº 0017011/2021-61, via sistema SEI, permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do parecer prévio, ocorrida no dia 03/12/2021, no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, edição nº 888, páginas 04 e 05, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, tudo de conformidade com o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, bem como de conformidade com o § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO


Informamos, ainda, que o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, não correrá durante o recesso legislativo, no período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, por fim, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, para posterior deliberação em Plenário.

Dessa forma, para que seja atendido ao devido processo legal e oportunizando o contraditório, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis a espécie, fica Vossa Excelência e seus procuradores desde já NOTIFICADOS para, caso queiram, manifestarem ou não no presente processo durante a sua tramitação nesta Casa de Leis, bem como estão autorizados a analisarem e extraírem cópias do processo e dos seus respectivos anexos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Palmital/SP, 06 de dezembro de 2021


Fabiano José dos Santos
Presidente


Marcelo Aparecido Marin
Vice-Presidente


Tatiane Souza Rogatti Rossini
1ª Secretária


Lukas Ortiz Amatti
2º Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00004577.989.19-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Roberto Ronqui.

Advogada: Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT FINANCEIRO SUPERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. ENSINO. APLICAÇÃO INSUFICIENTE DE RECURSOS DO FUNDEB. DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de agosto de 2021, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,69%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 93,57%; Aplicação na valorização do Magistério: 63,32%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,21%; Aplicação na Saúde: 28,10%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 2,74%.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

gcm

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROCOLO GERAL 979/2021
Data: 24/11/2021 - Horário: 13:59
Legislativo - PATC 1/2021

MODIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 041/2021.
Edital nº 056/2021.
Processo nº 064/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de ordem judicial. Comunico que houve alteração no Edital de Pregão supracitado, cujo Edital Modificativo encontra-se no site: www.palmital.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2021, as 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS. Palmital, 02 de dezembro de 2021.
Luís Gustavo Mendes Moraes. Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 042/2021. Edital nº 057/2021. Processo nº 066/2021. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis. Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, HOMOLOGO todos os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do objeto do referido Pregão a favor das licitantes: 1) COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, o item 02 totalizando R\$ 234.000,00; 2) TIROLI & FERREIRA LTDA-ME, o item 01 totalizando R\$ 408.850,00. Comunico ainda, que as empresas acima terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação deste comunicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) para assinar os contratos. Palmital, 03 de dezembro de 2021. Luís Gustavo Mendes Moraes-Prefeito Municipal.

SESSÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021 - Processo nº 71/2021 INSCRIÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO: "WEBINAR - MARATONA ESOCIAL 2ª FASE", "WEBINAR - VIRADA ANUAL - ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS 2021/2022" E "WEBINAR - ENCERRAMENTO CONTÁBIL DE 2021 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2022" PARA 4 (QUATRO) SERVIDORES.

Estando em conformidade com a Legislação Pertinente, RATIFICO, no presente caso, a situação de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para inscrição de 4 (quatro) Servidores (ADRIANO BACHETTA MEIRA, ADRIELE LIMA DE CARVALHO, MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA E WILLIAN FERRAZ FIORENTINO), nos cursos: "WEBINAR - MARATONA ESOCIAL 2ª FASE", "WEBINAR - VIRADA ANUAL - ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS 2021/2022" E "WEBINAR - ENCERRAMENTO CONTÁBIL DE 2021 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2022", que será realizado pela empresa GOVERNANCA BRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Valor Global: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Publique-se.
Palmital-SP, em 02 de dezembro de 2021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021 - Processo nº 72/2021 INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: "SOM PARA EDITORES DE VÍDEO" PARA 1 (UM) SERVIDOR.

Estando em conformidade com a Legislação Pertinente, RATIFICO, no presente caso, a situação de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para inscrição de 1 (um) Servidor (ADRIANO BACHETTA MEIRA), no curso "SOM PARA EDITORES DE VÍDEO", que será realizado pela empresa LILIANA ANGELINA LOUREIRO - CNPJ nº 35.396.003/0001-70. Valor Global: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Publique-se.

Palmital-SP, em 02 de dezembro de 2021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXERCÍCIO DE 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2019, Processo TC-00004577.989.19-7, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de agosto de 2021, encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº 0017011/2021-61, via sistema SEI, permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados os quais se incluem o ex-Prefeito, o senhor José Roberto Ronqui e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, tudo de conformidade com o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, bem como de conformidade com o § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, ainda, que o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, não correrá durante o recesso legislativo, no período de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, por fim, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.
Palmital, 25 de novembro de 2021.

Fabiano José dos Santos
Presidente

Marcelo Aparecido Marin
Vice-Presidente

Lukas Ortiz Amatti
2º Secretário

Tatiane Souza Rogatti Rossini
1ª Secretária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00004577.989.19-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Roberto Ronqui.

Advogada: Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT FINANCEIRO SUPERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. ENSINO. APLICAÇÃO INSUFICIENTE DE RECURSOS DO FUNDEB. DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de agosto de 2021, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,69%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 93,57%; Aplicação na valorização do Magistério: 63,32%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 44,21%; Aplicação na Saúde: 28,10%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 2,74%.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

gcm

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROCOLO GERAL 979/2021
Data: 24/11/2021 - Horário: 13:59
Legislativo - PATC 1/2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-FBUR-90LE-6L8V-C7PV

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-000 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

CERTIDÃO DE REGISTRO - TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECEPÇÃO Nº: **25326**

PRENOTAÇÃO Nº: **25326**

APRESENTANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

INTERESSADO: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

NATUREZA: **NOTIFICAÇÃO**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 8 página(s), fora protocolado sob nº 025326 e registrado eletronicamente na data de 08/12/2021 sob nº R. 21214, no Livro B de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL Natureza: NOTIFICAÇÃO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 08 de dezembro de 2021. Oficial R\$ 81,51, Estado R\$ 0,00, Sec. da Fazenda R\$ 0,00, Sinoreg R\$ 0,00, Trib.Juiz R\$ 0,00, MP R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 81,51.

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 8 página(s), fora protocolado sob nº 025326, registrado sob nº R. 21214 em data de 08/12/2021, e averbado eletronicamente no R. nº 21214 de 08/12/2021, no Livro B de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL Natureza: NOTIFICAÇÃO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 08 de dezembro de 2021. Oficial R\$ 16,87, Estado R\$ 0,00, Sec. da Fazenda R\$ 0,00, Sinoreg R\$ 0,00, Trib.Juiz R\$ 0,00, MP R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 16,87.

PALMITAL, 08 de dezembro de 2021.


LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
OFICIAL

- Francisco Eduardo dos Santos Oliveira – Oficial Substituto
- Jorge Luis Gil Monteiro – Escrevente Autorizado
- João José Moreira Gonçalves – Escrevente Autorizado
- Rodrigo Zacareli Ferreira – Escrevente Autorizado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1197844E90000000082192210



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-000 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

Certificado nº **2458**

Microfilme: **27**

Registro nº: **21214**

Data Registro: **08/12/2021**

Destinatário(a): **JOSÉ ROBERTO RONQUI**

Endereço: **RUA PEDRO MACHADO DA SILVA, nº 713**

Bairro:

Cidade: **PALMITAL**

CEP: **19970000**

CERTIDÃO POSITIVA

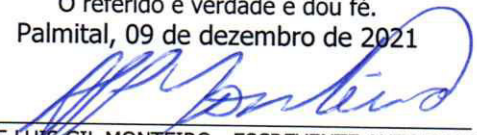
Certifico e dou fé que, na forma da lei foi **CUMPRIDA** a presente Carta de Notificação, conforme descrição abaixo:

Diligência(s) efetuada(s):

1ª - 08/12/2021 - 16:30 - NOTIFICADO(A) ENCONTRADO(A)

Certifico e dou fé que hoje, nesta cidade, fiz a entrega da primeira via desta notificação, em mãos ao notificado JOSÉ ROBERTO RONQUI, o qual firmou o respectivo recibo, que fica arquivado neste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé.
Palmital, 09 de dezembro de 2021



JORGE LUIS GIL MONTEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO